



PROCESSO Nº 44/2018

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 11/2018, de 02/04/2018 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/04/2018, Edição n. 9.815, torna público, que se realizará na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 9.784/99 sobre os princípios da administração pública, Decreto 5.450/2005

1 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 16/10/2018



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h30min do dia 16/10/2018

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 17/10/2018.

1.5 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 17/10/2018.

1.6 - TEMPO NORMAL DE DISPUTA: MÍNIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS MAIS O TEMPO RANDÔMICO (ALEATÓRIO) DETERMINADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO.

1.7 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: o Edital e seus anexos poderão ser retirados por meio eletrônico, no site: www.ciscomcam.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br ou também no aplicativo ou pelo e-mail compras@ciscomcam.com.br.

1.8 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CIS-COMCAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitações-e.com.br,

1.8.1 - A disputa de preços entre os fornecedores ocorre em sessão pública com a utilização dos recursos da tecnologia de informação e da Internet, denominada “**sessão virtual**”.

1.9 - O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação, deverá dirigir-se ao Departamento de Licitações na Rua Mamborê, 1542, centro, no Município de Campo Mourão Estado do Paraná, ou pelo telefone de contato (44) 3523 3684 no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 horas.

1.10 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@ciscomcam.com.br e recursoshumanos@ciscomcam.com.br

1.11 - A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.9 – Integram o presente Edital:

1.9.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.9.2 – ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;



1.9.3 – ANEXO III – SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;

1.9.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

1.9.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.9.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.9.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

1.9.8 – ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

1.9.9 – ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.9.10 – ANEXO X - CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2018

1.10 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: recursoshumanos@ciscomcam.com.br

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente processo licitatório, selecionar a melhor proposta de empresa participante do presente certame de Pregão Eletrônico para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Ciscomcam.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO



4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O recebimento do objeto da presente licitação far-se-á na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do Cis-Comcam, a saber: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30 FONTE 01001.

7 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

7.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.3 – O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.



7.4 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante vencedor, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

d) Caso a Contratada não apresente as certidões aqui solicitadas, o pagamento poderá ser efetuado, porém, deverá apresentar as certidões no prazo máximo de 5 dias, sob pena de rescisão contratual

7.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devida, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.

7.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.7 – Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7.1 – Não produziu os resultados acordados;

7.7.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.7.3 – Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

7.8 – Será considerada data de pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

7.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O ajuste terá início na data do efetivo recebimento da ordem de fornecimento, sendo finalizado na data de recebimento definitivo e integral do objeto contratado.

8.2 – É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

8.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do material adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste Edital.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

10.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário estabelecidos para o início da disputa.

11 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO



11.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 – Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.

12.2 – A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser feita comprovada mediante apresentação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DESTE EDITAL.**

c) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo simples, como o <Http://www.sintegra.gov.br>;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data marcada para a abertura das propostas.

12.2.1 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

12.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



- b)** Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que impostas pela própria ALES;
- c)** Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d)** Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, desde que imposta pela Administração Pública Estadual;
- e)** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f)** Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- g)** Declarados inidôneos, suspensos de licitar ou impedidos ou proibidos de contratar com a Administração Pública do Paraná ou com toda a Administração Pública com fundamento em outros dispositivos legais.

13 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar o processo licitatório;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c)** Conduzir a sessão pública na internet;
- d)** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e)** Dirigir a etapa de lances;
- f)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** Indicar o vencedor do certame;



- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do Ciscomcam, ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura da sede da proponente;

14.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por exemplo, documento do site: www.sintegra.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

14.2.1 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, estas terão as seguintes prerrogativas quanto a apresentação de regularidade fiscal:

14.2.1.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

14.2.1.2 - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ME e EPP, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.2.1.3 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

14.2.1.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;



14.2.1.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

14.2.1.6 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

14.2.1.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade nela definida.

14.3.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, **no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.**

14.3.3 - Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, deverá apresentar certidão do juízo em que tramita a recuperação judicial atestando sua capacidade econômico-financeira e a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, sem prejuízo das demais exigências legais e Editalícias.

14.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL

12.4.1 - Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho



por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

14.5 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL

12.5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do Licitante no Certame.

14.6 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser feita comprovada mediante apresentação:

14.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

14.6.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, CONFORME **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DESTE EDITAL.**

14.6.3 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo simples, como o <Http://www.sintegra.gov.br>;

14.6.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data marcada para a abertura das propostas.

14-7 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.7.1 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter prestado serviço de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

14.7.2 - O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da atestante, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, acompanhado de Contrato Social ou outro documento comprobatório da competência para responder pela empresa ou órgão;



14.7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

15 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

15.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o provedor do sistema eletrônico, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

15.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

15.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

15.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

15.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço eletrônico **recursoshumanos@ciscomcam.com.br**, dirigido ao Pregoeiro.

16.2 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas no endereço de e-mail dos quais foram enviados.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

16.3 - No site www.licitacoes-e.com.br, no campo “Chat de Mensagens”, poderão ser disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-las com frequência, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, sendo vedada, em qualquer caso, a identificação dos possíveis interessados.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

16.5 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, encaminhadas por meio eletrônico via e-mail ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 08h00min as 16h30min, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

16.6 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e respectivos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, havendo necessidade será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.8 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

17.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

17.1.1 – Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

17.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

17.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, incluindo o



atendimento aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

17.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

17.5 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 19.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste Edital e seus anexos:

17.5.1 - Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao ajuste, das normas e critérios deste Edital;

17.5.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

18 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de “menor preço por item”.

18.1.1 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no Edital será desclassificado.

18.1.2 – Não será classificada para a etapa de lances a proposta com valores superiores a **R\$124.551,10 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**, na forma do item 24.1 e 24.1.1.

18.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

18.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



18.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

18.6 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de “menor preço por item”, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

18.7 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

18.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

18.9 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

18.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

18.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18.12 - A fase inicial de disputa da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

18.13 – No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances.

18.14 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

18.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



18.16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

18.16.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

18.16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

18.16.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente Edital;

18.16.4 - O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

18.16.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as proponentes remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

18.16.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 2º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



18.16.7 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora da sessão de disputa.

18.17 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

18.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

19 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

19.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação. O pregoeiro verificará, ainda, a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

19.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas via e-mail e deverão ser apresentados ou postados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou por membros da C.P.L, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, a contar do encerramento da sessão de disputa.

19.2.1 – Os documentos necessários para a habilitação estão descritos no Item 14 deste Edital.

19.3 - Para fins de habilitação, a verificação pela C.P.L ou Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

19.4 – Verificados os documentos de habilitação, será verificado mediante consulta a qualquer sítio de órgão da administração pública na esfera federal, estadual ou municipal que certifique que o vencedor encontra-se inidôneo.



19.5 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do Edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

19.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a receber a Ordem de Fornecimento, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital.

19.7 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

19.8 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurado à ampla defesa e o contraditório.

20 - DOS RECURSOS

21.1 – No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

21.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



21.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica pela internet, no período máximo de 10 (dez) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou a licitante a recorrer.

21.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste Edital, em dias úteis, no horário de 08h00min as 18h00min.

21.8 - O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

21.9 - O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.

22 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO.

22.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22.2 - Após a homologação referida no item anterior, confeccionada a ordem de fornecimento (contrato), o adjudicatário será convocado para retirá-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

22.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



22.4 - No ato do recebimento da ordem de fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

22.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a ordem de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com toda a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

23.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

23.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

23.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de entrega do objeto;

23.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste Edital.

23.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

23.2.1 – Advertência;

23.2.2 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



23.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ciscomcam, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.4 – Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

23.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” .

23.3 - As sanções previstas nos itens “20.2.1”, “20.2.3”, “20.2.4” e “20.2.5” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

23.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

23.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

23.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

23.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez)



dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

23.3.4 - A Contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

23.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

23.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o item 20.3.1 anterior será submetido à análise da Comissão Permanente de Licitação.

23.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

23.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

23.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

23.7 - O não cumprimento das condições estipuladas neste edital (e respectivos anexos) e das normas jurídicas que o regem, sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de: **R\$124.551,10 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

24.1.1 – Sendo Pregão Eletrônico modalidade menor preço por item, o valor máximo para cada item será de:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	190	Caixa	FILMES PARA IMPRESSORA DRYPRO MODELO 873 TAMANHO 8X10	-----	R\$305,69	R\$58.081,70
02	95	Caixa	FILMES PARA IMPRESSORA DRYPRO MODELO 873 TAMANHO 10X12	-----	R\$458,00	R\$43.510,00
03	25	Caixa	FILMES PARA IMPRESSORA DRYPRO MODELO 873 TAMANHO 14X17	-----	R\$918,40	R\$22.960,00

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a invalidação do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

24.4 - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital.

24.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

24.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.



24.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

24.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Imprensa utilizado pelo Ciscomcam, Tribuna do Interior (<https://www.tribunadointerior.com.br/>).

24.11 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

24.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

24.13 - Poderá a autoridade competente, até o recebimento da ordem de fornecimento, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24.14 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.15 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

24.16 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do ajuste, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

24.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

24.18 - Adjudicado o objeto e homologado o certame, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto aos respectivos itens e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

24.19 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24.20 - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93; Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e Decreto 5.450/2005.

24.21 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda e sexta-feira, na sede do CisComcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

24.22 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

24.23 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

24.24 - Fica estabelecido o Foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta licitação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Mourão, 02 de outubro de 2018.

Henrique Rodrigues Vigilato
Pregoeiro – Portaria nº 11/2018 de 02/04/2018
Presidente da C.P.L – Portaria nº 12/2018 de 02/04/2018



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – TÍTULO/OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório, selecionar a melhor proposta de empresa participante do presente certame de Pregão Eletrônico para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Ciscomcam.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando se uma entidade de natureza jurídica de Consórcio, administrada pelos Municípios da Região da Comcam, o Ciscomcam oferece serviços à saúde aos munícipes desta região, sendo um destes serviços o de diagnóstico por imagem (Raio-X)

Para que os atendimento não sofra prejuízo e prejudique diretamente a população pela falta de materiais, iniciamos o presente procedimento licitatório visando a aquisição de filme para impressão das radiografias realizadas.

Assim, o CISCOMCAM busca oferecer a proposta mais vantajosa, tanto para a Administração Pública quanto aos usuários, que buscam os serviços oferecidos.

3 – REFERÊNCIA DE PREÇO: Os valores delimitados para cada item licitados foi orçado segundo o mapa comparativo de preço que está anexo no processo administrativo.

Dentro dos preços apresentados, chegamos aos valores finais conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	190	Caixa	FILMES PARA IMPRESSORA DRYPRO MODELO 873 TAMANHO 8X10	-----	R\$305,69	R\$58.081,70
02	95	Caixa	FILMES PARA IMPRESSORA DRYPRO MODELO 873 TAMANHO 10X12	-----	R\$458,00	R\$43.510,00
03	25	Caixa	FILMES PARA IMPRESSORA DRYPRO MODELO 873 TAMANHO 14X17	-----	R\$918,40	R\$22.960,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS: Os demais assuntos não apresentados neste Termo de Referência estão claramente expostos no Edital.

A Comissão de Pregão prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140, Campo Mourão – Paraná, ou pelo email: recursoshumanos@ciscomcam.com.br ou compras@ciscomcam.com.br.

Campo Mourão, 02 de outubro de 2018.

Henrique Rodrigues Vigilato
Pregoeiro – Portaria nº 11/2018 de 02/04/2018
Presidente da C.P.L – Portaria nº 12/2018 de 02/04/2018



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO:

FONE/FAX:

ESTADO:

AGÊNCIA:

O presente processo licitatório visa selecionar a melhor proposta para de empresa participante do presente certame de Pregão Eletrônico para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Ciscomcam.

- a)** Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº xx/2018 e anexos;
- b)** Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no Pregão Eletrônico nº xx/2018 , caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c)** Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;
- d)** Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da assinatura do contrato.

f) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	190	Caixa	FILMES PARA IMPRESSORA DRYPRO MODELO 873 TAMANHO 8X10	-----		
02	95	Caixa	FILMES PARA IMPRESSORA DRYPRO MODELO 873 TAMANHO 10X12	-----		
03	25	Caixa	FILMES PARA IMPRESSORA DRYPRO MODELO 873 TAMANHO 14X17	-----		

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

Local, data

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º xx/2018, a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Ciscomcam qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Submetemo-nos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecido aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01

E-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROPONENTE:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROPONENTE) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL , que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, data

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROponente), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local, data

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(REPRESENTANTE LEGAL) portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de **(PROPONENTE)**, inscrita no CNPJ nº, doravante denominado, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROPONENTE) inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

Local, data

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº

PREGÃO PRESENCIAL: nº

EMENTA:

Contratante: «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço a «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº «Número_Processo», «Modalidade» nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (Zeladoria, Recepcionista, Motorista e Técnicos em Análises Clínicas) a fim de atender no prazo de 12 meses, as necessidades do Cis-Comcam.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de «Data_Assinatura» à «Término_Vigência».

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ «Valor_Contratado», em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.: «Dotação_Completa»



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas avenças perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, ___ de _____ de 2018

«Nome_Representante»
Representante Legal

Carla Cassia Alves Bento
Coordenadora do CIS-COMCAM

Carlos Rosa Alves
Presidente do CIS-COMCAM

Flavio Augusto de Andrade
OAB/PR nº 45.723

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº

PREGÃO PRESENCIAL: nº

EMENTA:

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: «Nome_Fornecedor», CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»

ITENS CONTRATADOS:

«Itens_Contrato»



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Contratante: «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço a «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

Objeto:

«Objeto»

Vigência:

«Data_Assinatura» à «Término_Vigência»

Legislação Pertinente:

Processo nº «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
«Modalidade» nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

Data:

Campo Mourão, «Data_Assinatura»

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Carlos Rosa Alves

CONTRATADA: «Nome_Representante»

JURÍDICO: Flavio Augusto de Andrade – OAB/PR 45.723

COORDENADOR: Carla Cassia Alves Bentos